



**LEI Nº: 841/2022**

“Cria o cargo de Advogado do CREAS/SUAS e da outras providencias”.

O Povo do Município de Canaã, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, José Ivanir Miranda Duarte, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de provimento comissionado de recrutamento amplo de Advogado do CREAS/SUAS, vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente, o qual passa a integrar o anexo IX do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Administração Direta do Município, instituído pela Lei Complementar Municipal nº: 615/2010 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O cargo criado no caput, com 01 (uma) vaga, fica incluído no Nível Salarial CPC - 2, constante do Anexo IX, da Lei Complementar Municipal;

**Art. 2º** - A carga horária de trabalho do ocupante do cargo de Advogado do CREAS/SUAS será de 16 (dezesesseis) horas semanais com possibilidade de flexibilização da jornada, sujeita a escala de trabalho diurno ou noturno, podendo incidir aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades do serviço, observadas as competências e atribuições descritas no Anexo I da presente Lei Complementar;

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município;




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**Art. 4º** - Faz parte integrante desta Lei Complementar o Anexo II, contendo declaração do cumprimento e plena conformidade às disposições da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, e legislação pertinente;

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, registre e publique-se.

Canaã, 11 de maio de 2022.

  
**José Ivanir Miranda Duarte**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**  
Publicado no Quadro de Avisos em   1  /  1    
\_\_\_\_\_  
Assinatura



## **ANEXO I**

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito, com registro na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Advocacia pública e assessoria jurídica aos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ou seja, aos indivíduos e as famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal, que habitam o território de abrangência do CREAS.

### **DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:**

- orientação jurídico social e assessoria jurídica no âmbito do SUAS, respeitadas as competências e atribuições da Assessoria Jurídica do Município;
- oferecer atendimento de advocacia pública no âmbito do SUAS, respeitadas as competências e atribuições da Assessoria Jurídica do Município;
- receber denúncias;
- prestar orientação jurídica aos usuários do CREAS;
- fazer encaminhamentos processuais, exceto, os de competência da Assessoria Jurídica do Município;
- proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço;
- esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço;
- participar de palestras informativas a comunidade;
- fazer estudo permanente acerca do tema da violência;
- manter atualizado os registros de todos os atendimentos;
- participar de todas as reuniões da equipe;
- defesa e garantia de direitos sócio assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal Nº 8.742, de 1993;
- atendimento dirigido às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, no termos da Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- assessoramento jurídico ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal Nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;



- acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
- elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
- realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;
- realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócio assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
- trabalho em equipe interdisciplinar;
- alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
- participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
- participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informação e procedimentos;
- fazer estudo permanente acerca do tema violação de direitos;
- outras atribuições definidas para a função de advogado, observado o disposto na NOB/SUAS e/ou por meio de Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social e/ou Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

*J. M. L.*



# *Prefeitura Municipal de Canaã*

*Estado de Minas Gerais*

## ANEXO III

### ANEXO IX – TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo do Vencimento	Vencimento Mensal (R\$)
CHEFE DE DIVISÃO	1.821,76
ADVOGADO DO CREAS/SUAS CHEFE DE SEÇÃO COORD. DE VIGILANCIA SANITARIA	1.518,13
ASSESSOR JURIDICO	3.643,52